

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº 05/2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG, ATRAVÉS DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA – MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, através do **Quinquagésimo Primeiro Batalhão da Polícia Militar (51º BPM)**, situado na Avenida Santa Mônica nº 145, Bairro São Gonçalo, Janaúba/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo Comandante Ten Cel PM Newton Gonçalves portador do CPF nº 989.836.016-04 e Carteira de Identidade nº M-5.223.738 SSP/MG, aqui denominado **PMMG**, conforme delegação contida na Resolução Nº 4.234 de 11 de dezembro de 2012, e do outro lado, o **Município de Verdelândia/MG** com sede na Avenida Renato Azeredo, nº. 2001, em Verdelândia – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.505/0001-70, representada neste ato pelo seu titular, Prefeito Jarbas Soares Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF nº 040.631.296-67 e carteira de identidade nº M 6.477.567-SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1993, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Verdelândia/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO



- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material/serviço, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material/serviço conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Disponibilizar uma funcionária civil para execução dos serviços de manutenção e limpeza no Destacamento de Verdelândia/MG;
- 2.1.6 Disponibilizar, quando necessário, profissional especializado para prestação dos serviços Elétricos, Bombeiro/Hidráulico, de informática no Destacamento de Verdelândia/MG;
- 2.1.7 Disponibilizar mensalmente a quantidade de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros de gasolina que divididos em 30 dias dará a quantidade de 15 (quinze) litros de gasolina a serem utilizados diariamente pela viatura do Destacamento de Verdelândia.
- 2.1.8 Instalar, custear e manter ativo um ponto de acesso à internet (Wireless) para uso exclusivo no quartel do Destacamento de Verdelândia/MG;
- 2.1.9 Aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o plano de trabalho desse convênio e em prol da segurança pública do município de Verdelândia/MG;
- 2.1.10 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos constantes neste convênio;
- 2.1.11 Contribuir para as atividades policiais militares executadas nas áreas sob circunscrição do município de Verdelândia/MG, através de repasse de recurso material e serviços necessários, conforme plano de trabalho anexo;
- 2.1.12 Contribuir com a manutenção das atividades dos serviços prestados pela PMMG local, através da liquidação das faturas de água, luz, e internet do Destacamento PM de Verdelândia/MG;

2.2 – DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio do Destacamento da Polícia Militar, no Município de Verdelândia – MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Verdelândia – MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;



2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, junto às devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o Sr. Jarbas Soares Rocha, na função de Prefeito e pela **PMMG**, o Comandante do 2ºGP/3ºPEL/235 CIA – Verdelândia/MG.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;



g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e executado pela **PMMG** o valor de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de Contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos



O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua assinatura quando então iniciará todos os seus efeitos até a data do vencimento 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais/serviços será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos do Concedente deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, acompanhados de duas testemunhas.

Verdelândia/MG, 25 de Janeiro de 2021


Newton Gonçalves, Ten Cel PM
Comandante da 51ª BPM


Jarbas Soares Rocha
Prefeito de Verdelândia-MG

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruna Sampaio Gungoro
CPF: 092.436.896-90 RG: MG 15.944.708

NOME: 
CPF: 950.934.356-00 RG: M. 6.030.515

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº 05/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA PMMG: Proponente

ENTIDADE: 51º Batalhão da Polícia Militar **CNPJ n.º:** 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Av. Santa Mônica, nº 145, Bairro São Gonçalo, Janaúba-MG – CEP:39.445-084
NOME DO RESPONSÁVEL: Newton Gonçalves **CPF n.º:** 989.836.016-04
RG n.º: 5.223.738 **CARGO:** Ten Cel PM **FUNÇÃO:** Comandante do 51º BPM

2. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO: Concedente

ENTIDADE: Município de Verdelândia **CNPJ n.º:** 01.612.499/0001-50
ENDEREÇO: Av. Renato Azeredo, nº 2001, Verdelândia – MG
NOME DO RESPONSÁVEL: Jarbas Soares Rocha **CPF n.º:** 040.631.296-67
RG n.º: M-6.477.567 **CARGO:** Prefeito

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Verdelândia/MG.

Início: Data da assinatura
Termino: 31/12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e da preservação da Ordem Pública no Município de Verdelândia/MG.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao pleno desenvolvimento do Policiamento Ostensivo e a preservação da Ordem Pública no Município de Verdelândia/MG.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO – Município | DURAÇÃO | |
|------|--|--------------------|------------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 01 | Disponibilização mensal de 450 (quatrocentos e cinquenta litros de combustível (gasolina) para a viatura do 2°GP/3°PEL/235 CIA – Verdelândia/MG | Data de assinatura | 31/12/2024 |
| 02 | Disponibilização de Serviços de mão de obra e peças para manutenção da viatura, mediante ofício de solicitação do Comandante do destacamento de Verdelândia/MG ou à ordem deste; | Data de assinatura | 31/12/2024 |
| 03 | Disponibilização mensal de materiais diversos de escritório, informática, conservação e limpeza, conforme Solicitação Interposta por meio de ofício pormenorizado oriundo do comandante do Destacamento de Verdelândia ou por ordem deste; | Data de assinatura | 31/12/2024 |
| 04 | Disponibilização diária (Seg. a Sex.) de funcionário civil para execução dos serviços de manutenção e limpeza no Destacamento Verdelândia/MG; | Data de assinatura | 31/12/2024 |
| 05 | Instalação custeamento e manutenção em atividade de um ponto de acesso à internet (Wireless) para uso exclusivo no quartel do Destacamento de Verdelândia/MG; | Data de assinatura | 31/12/2024 |
| 06 | Instalação, custeamento e manutenção em atividade de linha telefônica (fixa e móvel) para uso exclusivo do serviço a ser executado do Destacamento de Verdelândia/MG; | Data de assinatura | 31/12/2024 |
| 07 | Prestação de serviços e/ou custeio para reforma e manutenção elétrica, telefônica e hidráulica das Instalações do Destacamento de Verdelândia/MG; | Data de assinatura | 31/12/2024 |
| 08 | Apoio à realização do PROERD e de suas formaturas no município Verdelândia/MG; | Data de assinatura | 31/12/2024 |
| 09 | Liquidação das faturas de água, luz e internet do Destacamento PM de Verdelândia/MG. | Data de assinatura | 31/12/2024 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO – PMMG | DURAÇÃO | |
|------|--|--------------------|------------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 02 | Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento. | Data da assinatura | 31/12/2024 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO

| VALOR TOTAL | CONCEDENTE (Material/Serviço) | PROPONENTE (Não Financeiro) |
|---|---|---|
| Somatório do valor repassado pelo concedente acrescida de 20% de contrapartida da PMMG. | Valor estimado de material a ser repassado pelo Município de Verdelândia. | 20% do valor repassado pela concedente para execução das atividades previstas no item 2.3 deste instrumento, a título de contrapartida. |
| Total: R\$ 161.280,00 | Total: R\$ 134.400,00 | Total: R\$ 26.880,00 |

6. CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL E SERVIÇO

6.1 O repasse de materiais e serviços pelo Município à PMMG serão para uso exclusivo do 2ºGP/3ºPEL/235 CIA – Verdelândia/MG.

6.2 Considerando a natureza deste convênio (repasso material/serviço), os valores mensais a serem executados pelos convenientes são estimativos, podendo variar para mais ou para menos, devendo contudo estar dentro da média estabelecida.

6.3 O repasse de material/serviço deverá ser colocado em ordem cronológica de entrega pelo Município, conforme acordado e os recursos de prestações de serviços serão repassados de acordo com as necessidades apresentadas, conforme planilha seguinte:

| EQUIPAMENTOS, PESSOAL, etc | Valor (mensal) R\$ | Valor (total) R\$ |
|--|-----------------------|----------------------|
| Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | 2.250,00 | 108.000,00 |
| Reparo, manutenção e serviços para automotores | 50,00 | 2.400,00 |
| Material para manutenção de veículos automotores | 50,00 | 2.400,00 |
| Materiais de escritório | 50,00 | 2.400,00 |
| Materiais de informática | 50,00 | 2.400,00 |
| Serviços e artigos para limpeza e higiene | 50,00 | 2.400,00 |
| Materiais para conservação e reparo de imóveis | 50,00 | 2.400,00 |

| | | |
|------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Tarifa de energia elétrica | 50,00 | 2.400,00 |
| Tarifa de água e esgoto | 50,00 | 2.400,00 |
| Aquisição de materiais permanentes | 50,00 | 2.400,00 |
| Serviço de telefonia | 50,00 | 2.400,00 |
| Aquisição de materiais permanentes | 50,00 | 2.400,00 |
| VALOR TOTAL | 2.800,00 | 134.400,00 |

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| 7.1 Valores estimativos mensais de materiais/serviços a serem repassados pelo concedente à PMMG, no período de 2021 a 2024. | | | | | | |
|---|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Janeiro 2021 | Fevereiro 2021 | Março 2021 | Abril 2021 | Maio 2021 | Junho 2021 | Julho 2021 |
| R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| Agosto 2021 | Setembro 20 21 | Outubro 2021 | Novembro 2021 | Dezembro 2021 | Janeiro 2022 | Fevereiro 2022 |
| R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| Março 2022 | Abril 2022 | Maio 2022 | Junho 2022 | Julho 2022 | Agosto 2022 | Setembro 2022 |
| R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| Outubro 2022 | Novembro 2022 | Dezembro 2022 | Janeiro 2023 | Fevereiro 2023 | Março 2023 | Abril 2023 |
| R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| Maio 2023 | Junho 2023 | Julho 2023 | Agosto 2023 | Setembro 2023 | Outubro 2023 | Novembro 2023 |
| R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| Dezembro 2023 | Janeiro 2024 | Fevereiro 2024 | Março 2024 | Abril 2024 | Maio 2024 | Junho 2024 |
| R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| Julho 2024 | Agosto 2024 | Setembro 20 24 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | --- |
| R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | --- |

8. DA CONTRAPARTIDA PMMG

Atividades de contrapartida da PMMG – Item 2.3, Cláusula Segunda. Períodos Valor (Não financeiro)

| | | |
|--|------|----------------------|
| Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento. | 2021 | R\$ 6.720,00 |
| | 2022 | R\$ 6.720,00 |
| | 2023 | R\$ 6.720,00 |
| | 2024 | R\$ 6.720,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 26.880,00 |

9. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Verdelândia/MG, 25 de Janeiro de 2021

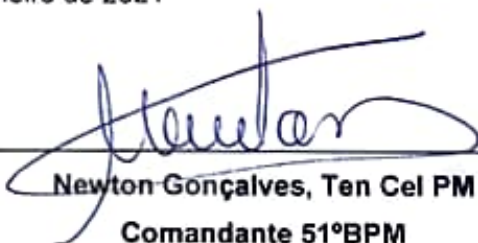


Jarbas Soares Rocha
Prefeito de Verdelândia/MG

10. APROVAÇÃO DO PROPONENTE

Aprovado

Verdelândia/MG, 25 de Janeiro de 2021



Newton Gonçalves, Ten Cel PM
Comandante 51ºBPM